LEI Nº 2383/2003

"Dá denominação de CENTRO DA JUVENTUDE LUIZ ALVES COSTA, o Centro de Juventude situado no Bairro Alfa Sul, nesta cidade e contém outras providências"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES legais APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Manhuaçu, ***SANCIONO*** *e* ***PROMULGO*** *a seguinte Lei:*

Artigo 1º - *Fica denominada de* ***CENTRO DA JUVENTUDE LUIZ ALVES COSTA****, o Centro da Juventude situado no Bairro Alfa Sul, nesta cidade.*

Artigo 2º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.*

Artigo 3º - *Revogadas as disposições em contrário.*

Artigo 4º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Manhuaçu (MG), 31 de julho de 2003.

Mário Assad
Prefeito Municipal